



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO Nº 010/2009-CJCI

**Dispõe sobre o cumprimento do
serviço de Plantão Judiciário no
âmbito das Comarcas do Interior.**

A Desembargadora **MARIA RITA LIMA XAVIER**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução nº 013/2009/TJE/PA-GP;

RESOLVE:

Art. 1º. Nas Comarcas do Interior com até 02 (duas) Varas, os plantões previstos na Resolução nº 013/2009-GP serão cumpridos no regime de sobreaviso, nos termos previstos em seu art. 7º.

Art. 2º. Nas demais Comarcas incumbirá ao Juiz Diretor do Fórum, nos termos do art. 9º, "c" da Resolução nº 013/2009, a elaboração das respectivas escalas de Plantão, a fim de atender ao disposto no art. 4º da mesma Resolução, apreciando o Juiz plantonista tanto as causas de natureza cível como as de natureza criminal.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 09 de julho de 2009.


Desa MARIA RITA LIMA XAVIER

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior